



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.097

De 11 de abril de 1962

Dispõe sobre verbas anuais destinadas ao incentivo do esporte - amador.-

Artigo 1º - A partir do orçamento para o exercício de 1963, os orçamentos municipais consignarão, anualmente, verbas destinadas ao incentivo do esporte amador no Município.-

Artigo 2º - As verbas anuais destinadas ao incentivo do esporte amador no Município não poderão ser inferiores a cinquenta por cento das previsões orçamentárias da receita do Imposto Sobre Jogos e Diversões.-

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação das verbas destinadas ao esporte amador, aplicadas preferencialmente na construção de quadras e dependências desportivas nos bairros da sede e dos distritos do Município e na subvenção à entidades esportivas existentes ou que venham a existir, e nas quais, comprovadamente, não haja, sob qualquer aspecto, remuneração aos praticantes do esporte .-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autores Rubens B. Ferreira
Proj. Lei 11/62
Pwz 15/62